



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas, destinada à higienização, conservação e manutenção dos uniformes e coletes de uso coletivo utilizados pelas crianças e adolescentes participantes dos projetos e programas esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bom Jesus do Norte/ES, assegurando a infraestrutura, o suporte operacional contínuo e as condições adequadas de higiene e saúde para a realização das ações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de infraestrutura operacional adequada — compreendendo a aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas —, destinada à higienização, conservação e manutenção contínua dos uniformes e coletes utilizados pelas crianças nos projetos e programas esportivos promovidos e apoiados pelo Município de Bom Jesus do Norte/ES, com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas.

2.3. O equipamento constitui item essencial ao suporte técnico e à estruturação das rotinas dos projetos, garantindo a assepsia e a disponibilidade do vestuário esportivo de uso coletivo (coletes), bem como a garantia de infraestrutura adequada e salubre para as práticas desportivas desenvolvidas pela Secretaria.

2.4. A ausência deste equipamento pode ocasionar:

- Contratações emergenciais de serviços terceirizados de lavanderia, com custos contínuos e mais elevados para a Administração;
- Inviabilização da realização plena dos treinos, campeonatos e eventos esportivos por falta de suporte estrutural (coletes limpos) e condições sanitárias adequadas;
- Prejuízos ao desenvolvimento esportivo local, à inclusão social (ao repassar o ônus da lavagem às famílias vulneráveis) e à imagem institucional das ações da Secretaria;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- Comprometimento do planejamento e da execução das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

2.5. A contratação busca garantir maior eficiência administrativa, economicidade (pela redução de gastos com lavanderias externas), apoio contínuo ao desporto e qualidade na infraestrutura dos projetos e eventos esportivos promovidos pelo Município.

2.6. O Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se em fase de estruturação, estando a presente demanda compatível com as diretrizes do Plano Plurianual e respaldada por recursos de emendas parlamentares impositivas, evidenciando alinhamento com o planejamento governamental vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas, destinada à higienização, manutenção e conservação dos uniformes e coletes esportivos utilizados pelas crianças participantes dos projetos, campeonatos e programas esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bom Jesus do Norte/ES, com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas.

3.2. O equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, de reconhecida qualidade no mercado, confeccionado com materiais de alta resistência e durabilidade. O produto deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem defeitos de fabricação, ferrugem ou avarias, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas de capacidade de carga, eficiência energética, ciclos de lavagem e normas de segurança (INMETRO) aplicáveis a eletrodomésticos.

3.3. O produto deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativo e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, sendo disponibilizado conforme a programação e a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.4. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto e de fornecimento, compreendendo:

- Fabricação e disponibilização do equipamento completo, acompanhado de todos os seus componentes, mangueiras de instalação (entrada e saída de água), cabo de força, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia;
- Transporte, frete, descarregamento e entrega do equipamento devidamente embalado, protegido e conferido no local indicado pela Administração;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- Garantia de qualidade e funcionamento contra defeitos de fabricação (garantia legal e do fabricante), garantindo a cobertura por assistência técnica autorizada ou a substituição do equipamento que apresente vícios, avarias ou divergências em relação às especificações, sem qualquer ônus para a Administração;
- Observância da destinação ambientalmente adequada das embalagens de proteção no momento da entrega, bem como o compromisso com o correto descarte do equipamento ao final de sua vida útil (logística reversa aplicável a eletroeletrônicos), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes.

3.5. Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Máquina de Lavar Electrolux 15kg Branca Essential Care com Cesto Inox	Capacidade de lavagem 15 kg, Cor Branca, Cesto Inox, Painel Mecânico, Sistema de Agitação, Lava Edredom Queen, Eficiência Energética Classe A, Consumo 0,46 kWh/ciclo, Consumo de Água 160 Litros/ciclo, Centrifugação 630 RPM, 11 Programas de Lavagem, 5 Níveis de Água, Tecnologia Jet&Clean, Ultra Filter, Altura 105,2 cm, Largura 66,2 cm, Profundidade 72,4 cm, Peso 46 kg	01 UNIDADE	R\$ 3.169,00	R\$ 3.169,00

3.6. O equipamento fornecido deverá apresentar condições adequadas de apresentação, embalagem original íntegra do fabricante, identificação clara de marca, modelo, capacidade de carga, voltagem e demais especificações, garantindo a durabilidade, a eficiência e a plena adequação para a rotina de higienização contínua dos uniformes e coletes esportivos utilizados nos projetos municipais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

3.7. Não será aceito produto que apresente avarias, defeitos de fabricação, arranhões, ferrugem, sinais de uso prévio (equipamento usado ou recondicionado), acabamento inadequado, especificações inferiores às exigidas, ou qualquer desconformidade com as normas técnicas, de segurança e de eficiência energética aplicáveis a eletrodomésticos (como certificações obrigatórias do INMETRO e Selo Procel).

3.8. A contratação será realizada por meio do procedimento licitatório cabível ou contratação direta em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o fornecimento do bem entregue conforme o prazo estabelecido e a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequada autonomia estrutural para a manutenção da higiene dos materiais utilizados pelas equipes e programas da Secretaria.

3.9. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer o equipamento necessário e de qualidade para a conservação do vestuário esportivo coletivo, promovendo o cuidado com a saúde, a assepsia, o bem-estar das crianças participantes e a correta aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas.

3.10. O demonstrativo do quantitativo e das especificações técnicas do equipamento é o constante do Estudo Técnico Preliminar e do Anexo correspondente a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. O produto (máquina de lavar roupas) e sua respectiva embalagem a serem disponibilizados deverão considerar critérios de sustentabilidade, eficiência e qualidade, atendendo ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber, bem como possuir alto desempenho em eficiência energética e hídrica (comprovado pelo Selo Procel/INMETRO).

4.3. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental nos termos das exigências impostas pela citada IN, mediante a apresentação de declaração no ato da assinatura do Contrato ou da emissão da nota de empenho/instrumento equivalente.

4.4. Considerando os potenciais impactos ao meio ambiente decorrentes do processo produtivo de equipamentos eletroeletrônicos, da embalagem e da logística de entrega, caberá à Contratada observar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos de embalagens (papelão, isopor e plásticos protetores), bem como a observância à logística reversa, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

4.5. Não obstante, sem prejuízo do indicativo neste Termo de Referência, a Contratada deverá dar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante suas atividades de transporte e entrega do equipamento no local indicado pela Administração.

4.6. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre eletrodomésticos, segurança e gestão de resíduos, bem como as normas obrigatórias do INMETRO, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.936/2022.

4.7. Descartar, em conformidade com as diretrizes do Contratante e da legislação ambiental e sanitária vigentes, todas as embalagens plásticas, proteções e resíduos gerados no momento da entrega e desembalagem do equipamento na sede da Secretaria.

4.8. Estabelecer, em comum acordo com o Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência logística e da sustentabilidade no empacotamento e transporte do bem.

4.9. Além dessas práticas, a empresa contratada poderá apresentar outros procedimentos mais modernos, com potencial de aperfeiçoar ou inovar os critérios de sustentabilidade ambiental aqui mencionados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa vencedora executar o fornecimento e a entrega do equipamento com recursos próprios ou sob sua integral responsabilidade (em caso de uso de transportadora terceirizada exclusivamente para o frete, a responsabilidade perante a Administração pela integridade do bem permanece integral e exclusiva da contratada).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

- Não se trata de contrato de grande vulto ou alta complexidade técnica, cuja exigência seria voltada a assegurar o cumprimento de obrigações de longo prazo ou fornecimentos complexos e contínuos;
- Trata-se de aquisição de entrega única, no valor total estimado de **R\$ 3.169,00 (três mil, cento e sessenta e nove reais)**, sem regime de pagamento antecipado, em que a quitação ocorrerá

Página 5 de 19



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

estritamente após a entrega, conferência, funcionamento e o recebimento definitivo do equipamento, o que resguarda plenamente a Administração contra eventuais inadimplementos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições De Execução

5.1. O fornecimento do equipamento será feito em entrega única, conforme a necessidade da Administração, compreendendo o transporte, frete, descarregamento e a entrega definitiva da máquina de lavar roupas no local indicado.

5.2. O equipamento disponibilizado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às normas de segurança, qualidade e eficiência energética obrigatórias (INMETRO e Selo Procel).

5.3. O equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, de reconhecida qualidade no mercado, em perfeito estado de acabamento e funcionamento, sem apresentar defeitos de fabricação, ferrugem, arranhões, rebarbas ou desgastes que comprometam a durabilidade, a resistência e a estética do produto.

5.4. O produto deverá atender rigorosamente às especificações de capacidade de carga (kg), voltagem, eficiência de centrifugação e ciclos de lavagem exigidos para atender à demanda do projeto esportivo.

5.5. O equipamento fornecido deverá apresentar condições adequadas de embalagem original do fabricante e identificação clara, contemplando no produto/embalagem:

- Marca e fabricante;
- Especificações técnicas correspondentes (modelo, capacidade e voltagem);
- Manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia;
- Selo de identificação de conformidade técnica (INMETRO) e eficiência energética (Procel).

5.6. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo embalagem de proteção original, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais necessários à perfeita entrega do bem.

5.7. A entrega da máquina de lavar deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de Bom Jesus do Norte/ES, ou em outro local de funcionamento do projeto, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

5.8. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar documentos, manuais ou certificados que comprovem a qualidade, eficiência e conformidade do equipamento disponibilizado.

5.9. Caso o equipamento apresente defeito de fabricação aparente, avaria de transporte, especificações divergentes (ex: voltagem incorreta) ou fora dos padrões estabelecidos, a contratada deverá promover a sua substituição imediata, sem ônus para a Administração, antes do recebimento definitivo.

5.10. O fornecimento somente será considerado integralmente executado após a vistoria, conferência qualitativa e quantitativa (incluindo teste de funcionamento inicial, se couber), e o recebimento provisório e definitivo pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.11. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, conferir as especificações técnicas e atestar o correto fornecimento do equipamento, comunicando eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.12. A entrega da máquina de lavar deverá ser executada na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de Bom Jesus do Norte/ES, ou em outro local situado no município previamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

5.13. Excepcionalmente, em razão da logística de funcionamento dos projetos esportivos da Secretaria, a Administração poderá indicar um ponto específico (ex: ginásio ou centro de treinamento) para a entrega e instalação do equipamento no território municipal.

5.14. A entrega do equipamento deverá ocorrer em dias úteis, em horários previamente alinhados com o servidor responsável pelo acompanhamento.

5.15. O transporte, carga, descarga no local de uso e conferência do equipamento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.16. O equipamento será recebido por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo recusar e exigir a substituição imediata caso o produto apresente avarias de transporte ou esteja em desacordo com o contratado.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / OPERACIONAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

5.17. A contratada deverá garantir a perfeita qualidade, funcionamento e durabilidade da máquina de lavar roupas fornecida, respondendo por vícios de fabricação nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil e licitatória aplicável, repassando à Administração a garantia integral do fabricante.

5.18. A garantia cobrirá o motor, os componentes eletrônicos, a integridade estrutural, o acabamento e o funcionamento geral do equipamento, obrigando-se a contratada (ou a rede de assistência técnica autorizada) a efetuar o reparo ou a troca do produto que apresente defeitos ocultos ou aparentes.

5.19. A garantia técnica deverá contemplar:

- Substituição de peças ou reparo imediato em caso de falhas mecânicas, elétricas ou de fabricação;
- Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada ou suporte direto pela contratada;
- Ausência total de ônus (peças ou deslocamento) para a Administração durante o período de garantia;
- Atendimento em prazo ágil para não comprometer a rotina de limpeza do projeto.

5.20. Quaisquer falhas de fabricação constatadas no ato da entrega, desembalar ou no primeiro uso deverão resultar na substituição imediata do equipamento pela contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.21. O reparo ou substituição de peças com avarias durante o período de garantia deverá ocorrer de forma ágil, de modo a não paralisar ou comprometer a rotina de higienização dos coletes e uniformes das crianças do projeto esportivo.

5.22. Da Justificativa e Exequibilidade: O rigor nos prazos e na qualidade estabelecidos justifica-se pela absoluta necessidade de assegurar a higiene, a saúde e o suporte contínuo aos alunos dos programas esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, não sendo aceitas alegações de entraves logísticos como justificativa para atrasos na entrega ou na prestação da assistência técnica.

5.23. A correta execução, a entrega do equipamento em conformidade com as especificações e o atesto da fiscalização constituem requisitos indispensáveis para a aceitação definitiva e a consequente liberação do pagamento correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para o fornecimento, transporte, entrega e testes de funcionamento do equipamento, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Identificada qualquer inexecução, defeito de fabricação, avaria, divergência nas especificações técnicas ou irregularidade na entrega da máquina de lavar, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção ou substituição imediata, determinando prazo compatível para não prejudicar a rotina de limpeza e manutenção do projeto esportivo da Secretaria (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.8. A fiscalização das especificações da máquina de lavar roupas e da execução do fornecimento e entrega será exercida por representante legal da contratante, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, pelo servidor PAULO VITOR BARROSO DIAS – MATRÍCULA Nº 015721, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo à fiscalização e aos usuários a verificação e o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

atesto da qualidade, da conformidade e do perfeito funcionamento do equipamento disponibilizado.

DO GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das vistorias de conferência, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do equipamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição da máquina de lavar roupas para o suporte e higienização do vestuário esportivo utilizado nos eventos, campeonatos e programas da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do equipamento recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, capacidade, funcionamento e quantidade do bem, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências (como testes de funcionamento e verificação de rede elétrica/hidráulica) para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:

- Conferência das especificações técnicas em relação à máquina de lavar entregue (marca, modelo, voltagem e capacidade de carga);
- Confirmação de que a qualidade e o estado de conservação do equipamento são plenamente satisfatórios;
- Verificação se o bem foi entregue no prazo estipulado e acompanhado de manual e certificado de garantia.

7.10. Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito, imperfeição, avaria de transporte ou divergência nas especificações, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

Nota Fiscal

7.11. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor do bem, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega definitiva do equipamento, atesto da fiscalização e emissão da nota fiscal.

7.16. No corpo da nota fiscal deverá constar o nome e o número da agência bancária, bem como o número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

7.17. O pagamento é efetuado por meio de transferência eletrônica (OBM), de acordo com a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21.1. Caberá à Administração fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de instruções e certificado de garantia.

8.2. O fornecedor deverá facilitar a ação do responsável por fiscalizar o fornecimento, por parte do órgão contratante, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do equipamento em entrega, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

8.3. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto, devendo este ser de primeiro uso e de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A carga, o transporte e a entrega do equipamento são de inteira responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a entrega do equipamento, resultantes da utilização inadequada dos equipamentos, ferramentas, veículos ou utensílios.

8.6. Repor ou reparar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer bem do município ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, tratando-se de obrigação de natureza indenizatória, distinta da substituição de produtos prevista em caso de vícios de fabricação neste Termo de Referência.

8.7. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância expressa do município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do equipamento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- **a)** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência que não gerem prejuízo à Prefeitura de Bom Jesus do Norte;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor total da nota fiscal ou do contrato, nos casos de atraso injustificado na entrega do equipamento ou pela recusa em fornecê-lo;
- **c)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo, aceitação da nota de empenho ou fornecimento do produto;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação, a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, bem como o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente à Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.10. Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência.

10.10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de contratação direta na modalidade Dispensa de licitação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.10.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.10.3. A adoção da **Dispensa de Licitação** justifica-se pela necessidade de **aquisição de material** destinado à realização e ao apoio das atividades e eventos da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, considerando o enquadramento da contratação nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha do procedimento visa conferir maior celeridade e eficiência à contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, bem como os requisitos e formalidades estabelecidos na legislação vigente.

Da Forma de fornecimento

10.11. O fornecimento do objeto será realizado **de forma integral ou parcelada**, conforme necessidade da Administração, durante a vigência do contrato, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente.

10.12. As quantidades previstas neste Termo de Referência constituem **estimativas de consumo**, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade registrada.

10.13. A entrega dos materiais deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo transporte e destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos gerados.

Das exigências de habilitação

10.14. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Da Qualificação Técnica

10.15. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de **materiais compatíveis com o objeto desta contratação, conforme especificações deste Termo de Referência.**

10.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da **matriz ou da filial** do fornecedor.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos

10.17. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

10.17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar contratos dela decorrentes, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

10.17.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no momento de sua formalização, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.10. O custo estimado total da contratação no valor de **R\$ 3.169,00 (três mil, cento e sessenta e nove reais)** foi apurado pelo setor competente da Administração, mediante a realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.11. A estimativa resultante da pesquisa de mercado integrará os autos do processo administrativo e servirá como parâmetro objetivo para a análise de aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação direta.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

13.1. O valor aceito para a contratação deverá ser compatível com os preços de mercado para o equipamento objeto desta contratação (estimado em R\$ 3.169,00), apurado mediante pesquisa de preços e registrado em mapa comparativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e comprovada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da licitante.

13.3. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, logística e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

13.4. A proposta deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.5. Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, frete, descarregamento e entrega da máquina de lavar roupas correrão por inteira conta da contratada.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.10. Kayo Sant' Ana Silva de Melo – Mat. Nº 015223

Bom Jesus do Norte, 13 de Outubro de 2026.

Izaías Campos Baptista
Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II – QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Máquina de Lavar Electrolux 15kg Branca Essential Care com Cesto Inox	Capacidade de lavagem 15 kg, Cor Branca, Cesto Inox, Painel Mecânico, Sistema de Agitação, Lava Edredom Queen, Eficiência Energética Classe A, Consumo 0,46 kWh/ciclo, Consumo de Água 160 Litros/ciclo, Centrifugação 630 RPM, 11 Programas de Lavagem, 5 Níveis de Água, Tecnologia Jet&Clean, Ultra Filter, Altura 105,2 cm, Largura 66,2 cm, Profundidade 72,4 cm, Peso 46 kg	01 unidade	R\$ 3.169,00	R\$ 3.169,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZAIAS CAMPOS BAPTISTA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMESPTL - SEMESPTL - PMBJN
assinado em 13/10/2026 16:16:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2026 16:16:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZAIAS CAMPOS BAPTISTA (SECRETARIO MUNICIPAL - SEMESPTL - SEMESPTL - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZW31K9>